



Memorando Circular GR nº 0004/2017

Manaus, 31 de janeiro de 2017.

Aos

Diretores de Unidades Acadêmicas, Pró-Reitorias, Órgãos Suplementares, Assessorias e Setores da Universidade Federal do Amazonas

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento à RESOLUÇÃO Nº 020/2013-CONSUNI, solicitamos o envio do Plano Trienal de Capacitação das Carreiras de Docentes e Técnico-Administrativos em Educação – **PCDT, para os anos de 2018, 2019 e 2020** conforme modelo anexo.

Esclarecemos que para a elaboração do PCDT a unidade deverá considerar:

1. A qualificação e atualização sistemática gradual de todos os servidores, de modo a oferecer igual oportunidade, para o exercício pleno e eficiente de suas atividades;
2. A indicação dos critérios utilizados para fins de capacitação;
3. A previsão de afastamento dos servidores, por ano;
4. As áreas prioritárias dos estudos de pós-graduação de seus servidores, com vista aos interesses do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração, indicando claramente a previsão de afastamento dos servidores por ano.
5. As diretrizes institucionais, descritas abaixo, que objetivam incentivar e apoiar:
  - a. A qualificação dos servidores, visando fortalecer os cursos de graduação e pós-graduação existentes;
  - b. A qualificação dos servidores na perspectiva da criação de novos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
  - c. A qualificação dos servidores, visando o melhor desempenho institucional na área da administração pública.



6. A indicação clara dos objetivos, metas e previsão de afastamento dos servidores para os anos de 2018, 2019 e 2020 (modelos anexos), observando o art. 2º da citada Resolução.
7. A viabilidade, mérito e impacto para o desenvolvimento das atividades fins da Universidade.

Salientamos a necessidade das unidades acadêmicas enviarem a ata de aprovação do PCDT no CONDEP e/ou CONDIR. Nas unidades administrativas, órgãos e demais setores o PCDT deverá ser encaminhado por meio de seus dirigentes.

A Comissão de Capacitação dos Servidores (CCS), com base nos PCDTs enviados pelas unidades, elaborará o Plano Institucional de Afastamento para Capacitação – PIAC, para os anos de 2018, 2019 e 2020, que é o instrumento de planejamento e execução da política de capacitação para formação e desenvolvimento de recursos humanos da Instituição.

O PCDT deverá ser enviado à CCS, como arquivo digital para [ccsufam@yahoo.com.br](mailto:ccsufam@yahoo.com.br), **impreterivelmente até o dia 30 de março de 2017**, tendo em vista que o Plano Institucional de Capacitação – PIAC deverá ser submetido ao Conselho de Administração – CONSAD, **até, no máximo, 30 de novembro de 2017**, em cumprimento ao art. 5º da RESOLUÇÃO Nº 020/2013-CONSUNI.

Atenciosamente,

  
**MÁRCIA PERALES MENDES SILVA**  
Reitora